



**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

Rua Selmo Heck, nº 2405 - , Centro BRUNÓPOLIS

CEP: 89634000 - Tel: (49) 3556 0020

**Renovação de Licença Ambiental de Operação  
2543/2022**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/32757/17444>

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, com base no processo de licenciamento ambiental IND/21970 e parecer técnico nº 16535/2022, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

**Empreendedor**

**Nome:** Cooperativa Regional Agropecuária de Campos Novos

**CPF/CNPJ:** 83158824000111

**Endereço:** BR-282, KM 338, nº 0 - TREVO PRINCIPAL,

**CEP:** 89620000

**Município:** CAMPOS NOVOS

**Estado:** SC

**Empreendimento**

**Cooperativa Regional Agropecuária de Campos Novos - 83158824004290**

**Atividade:** 26.00.00 - BENEFICIAMENTO, MOAGEM, TORREFAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES

**Endereço:** BR 470 KM 278 Acesso ao Trevo de Brunópolis , nº s/n - , Trevo

**CEP** 89634000

**Município:** BRUNÓPOLIS

**Estado:** SC

**Coordenadas UTM** X 5.15805E11, Y 6.977195E11

**Da operação**

**Descrição do Empreendimento**

Unidade de beneficiamento de cereais, com as atividades de: descarregamento na moega; silo pulmão; pré-limpeza; secagem; armazenamento; carregamento. Com área útil de 48.400,00 m², com capacidade de recebimento e armazenamento anual de aproximadamente 15.000 toneladas de soja, 14.500 toneladas de milho e 800 toneladas de trigo. Galpão para loja agropecuária e depósito de materiais com área de 1750 m², e galpão para armazenamento de fertilizantes e corretivos de 630 m².

**Aspectos Florestais**

Reserva legal averbada na matrícula 22865.

**Controles ambientais**

- Tratamento do efluente sanitário por meio de fossa séptica e sumidouro;
- Resíduos passíveis de reciclagem deverão ser removidos por empresa devidamente licenciada e com destinação adequada;
- Resíduos sólidos considerados Classe I deverão ser destinados à aterros industriais;

- Ciclone para controle das emissões atmosféricas;
- Secador de grãos dotado de equipamento para retorno de particulados em suspensão, minimizando a liberação excessiva de partículas leves para a atmosfera. Somente uso de madeira exótica, ou nativa com autorização de corte e DOF;
- Drenagem pluvial;

### **Programas ambientais**

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

Programa de Controle e Monitoramento da Emissão de Sons e Ruídos

### **Medidas compensatórias**

Não aplicável.

### **Condições específicas**

- 1- Atender ao descrito na Instrução Normativa 04 da FATMA.
  - 2- É proibida a queima a céu aberto de resíduos de qualquer natureza.
  - 3- Deverá manter placas de Exibição de simbologia de advertência e cuidados visíveis.
  - 4- Todos os resíduos sólidos gerados devem ser destinados/ comercializados somente com empresas portadoras de Licença Ambiental de Operação devidamente válida.
  - 5- Em caso de ampliação/alteração da atividade, deve ser requerida anuência prévia a esta Fundação.
  - 6- Emitir semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos (DMR) gerada através do Sistema MTR, conforme estabelecido pela Portaria FATMA 324/2015 em seu artigo 5º, disponível no site [mtr.fatma.sc.gov.br](http://mtr.fatma.sc.gov.br), e encaminhar anualmente a este Instituto.
  - 7- Respeitar a Área de Preservação Permanente - APP, referente à nascente existente no entorno, conforme Lei Federal 12.651/12.
  - 8- Obrigatório o uso de EPI's e EPC's para a realização de atividades com risco no local
  - 9- - Manter controles e programas ambientais sempre em funcionamento; - Manter placas de simbologia de advertência em bom estado e visíveis; - Manter o entorno do empreendimento limpo e sem entulhos
  - 10- Está licença não autoriza o armazenamento de agrotóxicos e tratamento de sementes
  - 11- Uma cópia dessa licença deverá permanecer no local de empreendimento, com fácil acesso aos órgãos fiscalizadores;
  - 12 - Havendo qualquer desconformidade, esta Licença pode ser cancelada;
  - 13- Esta licença não autoriza a atividade de depósito, armazenamento ou comercialização de agrotóxicos;
  - 14- O material vegetal utilizado para geração de energia deverá ser exclusivamente exótico, ou proveniente de áreas certificadas, ou portador de DOF;
  - 14- O empreendedor deverá providenciar o requerimento da renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) junto ao órgão competente no prazo de 120 anterior ao vencimento desta.
- O empreendimento fica condicionado a apresentar anualmente:
- Laudo das análises de emissões atmosféricas conforme RESOLUÇÃO CONAMA 491/2018, para o seguinte parâmetro: material particulado total (MPT). Coleta deverá ser realizada na época de safra (março /abril) nas áreas de recebimento, moega.
  - Lista Resumo semestral MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) para o período indicado.

### **Atendimento as condicionantes anteriores**

Atendimento integral as condicionantes da licença anterior.

### **Análise técnica**

Responsável técnico requereu nova LAO dentro do prazo de vencimento da licença anterior. O antigo processo estava no IMA. No momento da vistoria a unidade estava operando em época de safra, onde é realizado o recebimento e beneficiamento dos grãos; realizando os processos como de acordo com a legislação.

### **Conclusão**

Considerando o exposto acima somos de parecer favorável a emissão da licença de operação para a atividade desde que todos os controles e condicionantes impostos neste parecer sejam cumpridos.

### **Documentos que fundamentam o parecer**

Documentação constante no requerimento, plano de gerenciamento de resíduos, demais documentação enviada por profissional técnico responsável sob sua responsabilidade. Demais documentos constantes no processo IND/21970.

#### **Atendimento das condições de validade da licença anterior**

Atendimento integral as condicionantes da licença anterior.

#### **Documentos em Anexo**

Nada consta.

#### **Condições de Validade**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

#### **Prazo de Validade**

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

#### **Data, local e assinatura**

|                                         |                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>BRUNÓPOLIS</b> , 27 de abril de 2022 | <b>VILMAR MAY</b><br><b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,</b><br><b>PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E</b><br><b>COMÉRCIO</b> |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|